



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.006916/2019-35

SENADO FEDERAL



00100.132264/2019-11

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

DÉCIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0017/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de supervisão, vigilância armada e desarmada, num total de 119 (cento e dezenove) postos (escala 12x36), no complexo Arquitetônico do Senado Federal, na SQS 309; na residência oficial da Presidência do SENADO; na Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF); nas dependências do PRODASEN e do INTERLEGIS.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.042986/2019-85, a manifestação da gestão, documento nº 00100.054105/2019-79, a Conferência de Cálculo nº 040/2019 - SAFIN, documento nº 00100.066522/2019-64, o Parecer nº 354/2019 –ADVOSF, documento nº 00100.084088/2019-02, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações em exercício, documento nº 00100.091497/2019-57, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.127966/2019-83, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006916/2019-35, resolvem aditar o Contrato nº 0017/2015, com base na sua Cláusula Sexta, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0017/2015 ficam revisados a menor em **1,06957%**, decorrente da revisão do item “Adicional Noturno” das categorias **2, 3, 5 e 7**, em virtude da Lei nº 13.467/17 e com o acordado na Cláusula Décima da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no DF (SINDESP/DF) e o Sindicato dos Vigilantes do DF (SINDESV/DF), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019.**



SENADO FEDERAL

I. Para o Módulo I – “Composição da Remuneração” (mão de obra):

- a) redução do custo do item “adicional noturno”, de 9 (nove) horas para 7 (sete) horas remuneradas para as categorias contratadas dos itens 2, 3, 5 e 7.
- b) Para os componentes “Insumos Diversos”, “Taxa de Administração” e “Lucro” serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Sexta do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, incisos I e II o valor mensal estimado do Contrato nº 0017/2015 passa de R\$ 1.936.145,82 para **R\$ 1.915.437,40** (um milhão, novecentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços do Contrato nº 0017/2015 ficam repactuados em **2,90962%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no DF (SINDESP/DF) e o Sindicato dos Vigilantes do DF (SINDESV/DF) **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019**, nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” e dos itens do Módulo 2 (Benefícios Mensais e Diários) da (mão de obra) aplicação dos seguintes percentuais:
 - a) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de **3,43%** para todas as categorias;
 - b) Atualização dos custos do subitem “Adicional de periculosidade”, nos termos da Cláusula Quarta; e
 - c) Para os insumos da M.O: 1) Reajuste do valor de face do item “Vale Alimentação” para **R\$ 35,77**, nos termos da Cláusula Décima Segunda do contrato; 2) Revisão do custo do item “Fundo Social e Odontológico” para **R\$ 9,00**, nos termos da Cláusula Décima Quinta do contrato; e 3) A manutenção dos custos da rubrica “Plano de Saúde” no valor de **R\$ 140,00**, no termos da Cláusula Décima Quarta do contrato (despesa inalterada).
- II. Para os componentes “Insumos Diversos”, “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Sexta do contrato, permanecendo os preços inalterados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, incisos I e II o valor mensal estimado do Contrato nº 0017/2015 passa de R\$ 1.915.437,40 para **R\$ 1.971.169,34** (um milhão, novecentos e setenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços dos itens do Módulo 3 (Insumos Diveros) e dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro), do Contrato nº 0017/2015 ficam reajustados em **3,94007%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de fevereiro de 2018 (mês do terceiro aniversário do contrato) a fevereiro de 2019 (mês do quarto aniversário do contrato), **com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2019.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do Contrato nº 0017/2015 fica reajustado em **0,27965%**, passando de R\$ 1.971.169,34 para **R\$ 1.976.681,68** (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor anual do Contrato nº 0017/2015 passa de R\$ 23.654.032,08 para **R\$ 23.720.180,16** (vinte e três milhões, setecentos e vinte mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos), **com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2019.**

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitida as Notas de Empenhos nº 2019NE800955 e nº 2019NE800957, em reforço às notas de empenho nº 2019NE800197 e nº 2019NE800373, de 05 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Nona - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 13 de SETEMBRO de 2019.


ILANA TROMBKA

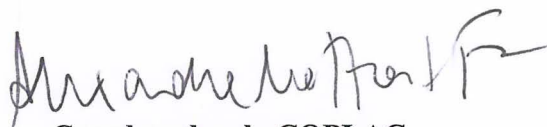
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA
ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

Empresa: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Processo de Repactuação: 00200.006916/2019-35
CNPJ: 72.619.976/0001-58
Contrato: 0017/2015
Data da Apresentação da Proposta: 15/01/2015
Assinatura: 25/02/2015
Início Vigência Original: 25/02/2015
Fim Vigência Original: 24/02/2016
Valor Mensal Original: R\$ 1.303.140,38
Valor Anual Original: R\$ 15.637.684,56

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 1.936.145,82
Valor Anual: R\$ 23.233.749,84
Início Período Vigente: 25/02/2019
Final Período Vigente: 24/02/2020

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Histórico do Contrato Presente no Documento nº 00100.054635/2019-17, extraído do sistema GESCON.

PROCESSAMENTO DO ADITIVO

1ª Instrução

Revisão do valor do item "Adicional Noturno", após as 5h (Extinção da Súmula 60 - TST) nos termos da Lei nº 13.467/17 e da Cláusula Décima da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 para os itens 2, 3, 5 e 7, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019.

Obs.: Fórmula utilizada para o cálculo dos custos do "Adicional Noturno":
Valor da hora trabalhada (salário + adicionais) / 220 = Y (conforme a proposta original da contratada)
Quant horas noturnas por mês (dias trabalhados * escala noturna (horas) = X
Valor da hora noturna (Y * 20% (CLT, art. 73) * 1,1428571) = Z *Obs: (hora diurna = hora noturna * 1,1428571)
Adicional noturno (Z * X) = R\$

2ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT 2019/2019
Sindicatos SINDESP/DF - SINDESV/DF
Vigência 1º/01/2019 a 31/12/2019
Registro M.T.E. DF000133/2019 22/03/2019 (homologação da CCT)

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários) em 3,43%	Cláusula Quarta da CCT e Cláusula Sexta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 0017/2015 celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do "Auxílio alimentação" para R\$ 36,50 (menos a coparticipação de 2% do trabalhador), passando o valor final de face para R\$ 35,77	Cláusula Décima Segunda da CCT e Cláusula Sexta do Contrato		Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos, passando o valor de R\$ 34,84 para R\$ 35,77.
Redução do "Fundo Social e Odontológico" de R\$ 10,00 para R\$ 9,00	Cláusula Décima Quinta da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT	Alteração nos valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, para este item da planilha de custos.
Permanece inalterado o valor do "Plano de Saúde" em R\$140,00	Cláusula Décima Quarta da CCT		Sem alteração nas planilhas de custos.
Atualização do adicional de periculosidade das categorias contratadas, com base no salário normativo de R\$ 2.124,65	Cláusula Quarta da CCT e Súmula Vinculante nº 4 do STF	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT.	Alteração nos valores do MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO.
Majoração do percentual do Risco Ambiental de Trabalho - RAT de 3,38% para 3,54%	Aumento do FAP da Ágil que passou para 1,1791.	Improcedente. Em matéria correlata o PARECER nº 115/2015 - Contrato nº 59/2013, celebrado com a CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA LTDA. Versa sobre o "Seguro de Acidente de Trabalho - SAT" (Risco Ambiental do Trabalho - RAT). "Não cabe ao contratado (SF) suportar o aumento da referida contribuição, a qual foi impactada em razão do seu desempenho específico em relação à prevenção de acidente de trabalho, repassando a nova despesa à Administração Pública a pretexto de desequilíbrio econômico-financeiro." (Processo nº 011477/2014-78, Documento nº 00100.017314/2015-16).	Sem alteração nas planilhas de custos.

3ª Instrução

Reajuste dos itens "Insumos", "Materiais", "Lucro" e "Despesas Operacionais Administrativas (custos indiretos)", pela variação do INPC/IBGE de fevereiro/2018 (mês do terceiro aniversário do contrato) a fevereiro/2019 (mês do quarto aniversário do contrato), com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2019, nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sexta do Contrato.

Cálculo do Reajuste (Vigência: 25/02/2019)		
Período: fevereiro/2018 a fevereiro/2019		
Data inicial = Mês do terceiro aniversário do contrato	fev/18	5.063,62
Data final = Mês do quarto aniversário do contrato	fev/19	5.263,13
Índice do Reajuste		3,94007%

RESUMO GERAL - MÃO DE OBRA

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Revisão do item "Adicional Noturno" para as categorias 2, 3, 5 e 7, em conformidade com a Cláusula Décima da CCT, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019;
- 2) Repactuação de preços, em conformidade com a CCT 2019/2019 (SINDES/DF e SINDESP/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019; e
- 3) Reajuste dos itens "Insumos", "Materiais", "Taxa Administrativa" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2019.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE. ORIGINAL	VALOR ATUAL		Índice (%)	VALOR REVISADO AD.N. (1º.01.2019)		Índice (%)	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)		Índice (%)	VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36	142	R\$ 6.122,35	R\$ 869.373,70	0,00000%	R\$ 6.122,35	R\$ 869.373,70	2,91375%	R\$ 6.300,74	R\$ 894.705,08	0,25521%	R\$ 6.316,82	R\$ 896.988,44
2	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36	84	R\$ 6.849,45	R\$ 575.353,80	-2,23624%	R\$ 6.896,28	R\$ 562.487,52	2,93984%	R\$ 6.893,14	R\$ 579.023,76	0,25417%	R\$ 6.910,66	R\$ 580.495,44
3	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36	42	R\$ 6.855,59	R\$ 287.934,78	-2,23438%	R\$ 6.702,41	R\$ 281.501,22	2,93715%	R\$ 6.899,27	R\$ 289.769,34	0,25742%	R\$ 6.917,03	R\$ 290.515,26
4	SUPERVISOR DIURNO 12X36	6	R\$ 7.871,36	R\$ 47.228,16	0,00000%	R\$ 7.871,36	R\$ 47.228,16	2,72342%	R\$ 8.085,73	R\$ 48.514,38	0,58548%	R\$ 8.133,07	R\$ 48.798,42
5	SUPERVISOR NOTURNO 12X36	6	R\$ 9.049,32	R\$ 54.295,92	-2,02999%	R\$ 8.865,62	R\$ 53.193,72	2,66671%	R\$ 9.102,04	R\$ 54.612,24	0,67194%	R\$ 9.163,20	R\$ 54.979,20
6	VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	14	R\$ 6.096,77	R\$ 85.354,78	0,00000%	R\$ 6.096,77	R\$ 85.354,78	2,92630%	R\$ 6.275,18	R\$ 87.852,52	0,23999%	R\$ 6.290,24	R\$ 88.063,36
7	VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	2	R\$ 8.302,34	R\$ 16.604,68	-1,84514%	R\$ 8.149,15	R\$ 16.298,30	2,41571%	R\$ 8.346,01	R\$ 16.692,02	0,89588%	R\$ 8.420,78	R\$ 16.841,56
	TOTAL MENSAL	296		R\$ 1.936.145,82	-1,06957%		R\$ 1.915.437,40	2,90962%		R\$ 1.971.169,34	0,27965%		R\$ 1.976.681,68
	TOTAL ANUAL			R\$ 23.233.749,84	-1,06957%		R\$ 22.985.248,80	2,90962%		R\$ 23.654.032,08	0,27965%		R\$ 23.720.180,16

VALOR ATUAL X VALOR REVISADO (1º.01.2019)				
	VALOR ATUAL	VALOR REVISADO AD.N. (1º.01.2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 1.936.145,82	R\$ 1.915.437,40	-1,06957%	R\$ (20.708,42)
TOTAL ANUAL	R\$ 23.233.749,84	R\$ 22.985.248,80	-1,06957%	R\$ (248.501,04)

VALOR REPACTUADO (1º.01.2019) X VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)				
	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 1.971.169,34	R\$ 1.976.681,68	0,27965%	R\$ 5.512,34
TOTAL ANUAL	R\$ 23.654.032,08	R\$ 23.720.180,16	0,27965%	R\$ 66.148,08

VALOR REVISADO (1º.01.2019) X VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)				
	VALOR REVISADO AD.N. (1º.01.2019)	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 1.915.437,40	R\$ 1.971.169,34	2,90962%	R\$ 55.731,94
TOTAL ANUAL	R\$ 22.985.248,80	R\$ 23.654.032,08	2,90962%	R\$ 668.783,28

VALOR ATUAL X VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)				
	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 1.936.145,82	R\$ 1.976.681,68	2,09364%	R\$ 40.535,86
TOTAL ANUAL	R\$ 23.233.749,84	R\$ 23.720.180,16	2,09364%	R\$ 486.430,32

4

RF

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA: VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36

Revisão do item "Adicional Noturno" para as categorias 2, 3, 5 e 7, em conformidade com a Cláusula Décima da CCT, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

Repactuação de preços, em conformidade com a CCT 2019/2019 (SINDESV/DF e SINDESP/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

3,43%

Reajuste dos itens "Insumos", "Materiais", "Taxa Administrativa" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2019

3,94007%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO AD.Noturno. (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)
Salário Base		2.054,19		2.054,19		2.124,65		2.124,65
Adicional de Periculosidade	30,00%	616,26	30,00%	616,26	30,00%	637,40	30,00%	637,40
Adicional Noturno		-		-		-		-
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.670,45		R\$ 2.670,45		R\$ 2.762,05		R\$ 2.762,05
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		26,75		26,75		22,52		22,52
Auxílio Alimentação (R\$ 32,00 p/dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)		522,60		522,60		536,55		536,55
Assistência médica		140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico		10,00		10,00		9,00		9,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		722,27		722,27		730,99		730,99
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniforme (EPI)		65,75		65,75		65,75		68,34
Materiais de Consumo								
Equipamentos		22,04		22,04		22,04		22,91
Outros								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		87,79		87,79		87,79		91,25
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	534,09	20,00%	534,09	20,00%	552,41	20,00%	552,41
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	40,06	1,50%	40,06	1,50%	41,43	1,50%	41,43
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	26,70	1,00%	26,70	1,00%	27,62	1,00%	27,62
INCRÁ (art. 1º I Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,34	0,20%	5,34	0,20%	5,52	0,20%	5,52
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	66,76	2,50%	66,76	2,50%	69,05	2,50%	69,05
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	213,64	8,00%	213,64	8,00%	220,96	8,00%	220,96
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	68,63	2,57%	68,63	2,57%	70,98	2,57%	70,98
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	16,02	0,60%	16,02	0,60%	16,57	0,60%	16,57
arredondamento								
TOTAL:	36,37%	971,24	36,37%	971,24	36,37%	1.004,54	36,37%	1.004,54
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	222,45	8,33000%	222,45	8,33000%	230,08	8,33000%	230,08
Subtotal	8,33000%	222,45	8,33000%	222,45	8,33000%	230,08	8,33000%	230,08
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,02962%	80,90	3,02962%	80,90	3,02962%	83,68	3,02962%	83,68
TOTAL:	11,35962%	303,35	11,35962%	303,35	11,35962%	313,76	11,35962%	313,76
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	1,87	0,07000%	1,87	0,07000%	1,93	0,07000%	1,93
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,02546%	0,68	0,02546%	0,68	0,02546%	0,70	0,02546%	0,70
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-mat	0,01000%	0,27	0,01000%	0,27	0,01000%	0,28	0,01000%	0,28
arredondamento								
TOTAL:	0,10546%	2,82	0,10546%	2,82	0,10546%	2,91	0,10546%	2,91
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,14	0,08000%	2,14	0,08000%	2,21	0,08000%	2,21
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01000%	0,27	0,01000%	0,27	0,01000%	0,28	0,01000%	0,28
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	-	-	-	-	-	-	-	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	-	-	-	-	-	-	-	-
Consolidação das Multas de FGTS e CS	4,83000%	128,98	4,83000%	128,98	4,83000%	133,41	4,83000%	133,41
TOTAL:	4,92000%	131,39	4,92000%	131,39	4,92000%	135,90	4,92000%	135,90
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	222,45	8,33000%	222,45	8,33000%	230,08	8,33000%	230,08
Adicional de Férias	2,78000%	74,24	2,78000%	74,24	2,78000%	76,78	2,78000%	76,78
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,28000%	7,48	0,28000%	7,48	0,28000%	7,73	0,28000%	7,73
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01000%	0,27	0,01000%	0,27	0,01000%	0,28	0,01000%	0,28
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,06000%	1,60	0,06000%	1,60	0,06000%	1,66	0,06000%	1,66
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,80	0,03000%	0,80	0,03000%	0,83	0,03000%	0,83
Outros								
Subtotal	11,49000%	306,84	11,49000%	306,84	11,49000%	317,36	11,49000%	317,36
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,17891%	111,60	4,17891%	111,60	4,17891%	115,42	4,17891%	115,42
arredondamento								
TOTAL:	15,66891%	418,44	15,66891%	418,44	15,66891%	432,78	15,66891%	432,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,37000%	971,24	36,37000%	971,24	36,37000%	1.004,54	36,37000%	1.004,54
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,35962%	303,35	11,35962%	303,35	11,35962%	313,76	11,35962%	313,76
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	2,82	0,10546%	2,82	0,10546%	2,91	0,10546%	2,91
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	4,92000%	131,39	4,92000%	131,39	4,92000%	135,90	4,92000%	135,90
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	418,44	15,66891%	418,44	15,66891%	432,78	15,66891%	432,78
TOTAL:	68,42399%	1.827,24	68,42399%	1.827,24	68,42399%	1.889,89	68,42399%	1.889,89
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)								
		R\$ 5.307,75		R\$ 5.307,75		R\$ 5.470,72		R\$ 5.474,18
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro , após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos indiretos) (INPC)	2,3400%	124,20	2,3400%	124,20	2,2703%	124,20	2,3582%	129,09
B. TRIBUTOS	8,6500%	529,59	8,6500%	529,59	8,6500%	545,01	8,6500%	546,40
B.1 PIS	0,6500%	39,80	0,6500%	39,80	0,6500%	40,95	0,6500%	41,06
B.2 COFINS	3,0000%	183,67	3,0000%	183,67	3,0000%	189,02	3,0000%	189,50
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	306,12	5,0000%	306,12	5,0000%	315,04	5,0000%	315,84
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)								
Subtotal		653,79		653,79		669,21		675,49
Diferenças de Arredondamentos	2,9605%	160,81	2,9605%	160,81	2,8742%	160,81	2,9831%	167,15
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	13,95%	814,60	13,95%	814,60	13,79%	830,02	13,99%	842,64
(categoria profissional)								
1 POSTO	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
		6.122,35		6.122,35		6.300,74		6.316,82
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO AD.Noturno. (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R\$ 296,69	11,11000%	R\$ 296,69	11,11000%	R\$ 306,86	11,11000%	R\$ 306,86
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 222,45	8,33000%	R\$ 222,45	8,33000%	R\$ 230,08	8,33000%	R\$ 230,08
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,07033%	R\$ 188,81	7,07033%	R\$ 188,81	7,07033%	R\$ 195,29	7,07033%	R\$ 195,29
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,83000%	R\$ 128,98	4,83000%	R\$ 128,98	4,83000%	R\$ 133,41	4,83000%	R\$ 133,41
SubTotal DGBM		R\$ 836,93		R\$ 836,93		R\$ 865,64		R\$ 865,64
Taxa Adm. (Mod. 5)	2,3400%	R\$ 19,58	2,3400%	R\$ 19,58	2,2703%	R\$ 19,65	2,3582%	R\$ 20,41
Lucro (Mod. 5)	2,9605%	R\$ 25,36	2,9605%	R\$ 25,36	2,8742%	R\$ 25,45	2,9831%	R\$ 26,43
Total DGBM		R\$ 881,87		R\$ 881,87		R\$ 910,74		R\$ 912,48

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 2

CATEGORIA: VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36

Revisão do item "Adicional Noturno" para as categorias 2, 3, 5 e 7, em conformidade com a Cláusula Décima da CCT, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

Repactuação de preços, em conformidade com a CCT 2019/2019 (SINDESP/DF e SINDESP/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

3,43%

Reajuste dos itens "Insumos", "Materiais", "Taxa Administrativa" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2019

3,94007%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO AD. Noturno. (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)
Salário Base			2.054,19		2.054,19		2.124,65		2.124,65
Adicional de Periculosidade		30,00%	616,26	30,00%	616,26	30,00%	637,40	30,00%	637,40
Adicional Noturno		14,02%	374,40		291,32		301,31		301,31
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados									
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.044,85		R\$ 2.961,77		R\$ 3.063,36		R\$ 3.063,36
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS									
Auxílio Transporte			26,75		26,75		22,52		22,52
Auxílio Alimentação (R\$ 32,00 p/dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)			522,60		522,60		536,55		536,55
Assistência médica			140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial			0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida			8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez			14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico			10,00		10,00		9,00		9,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			722,27		722,27		730,99		730,99
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS									
Insumos Diversos									
Uniforme (EPI)			43,72		43,72		43,72		45,44
Materiais de Consumo									
Equipamentos			44,73		44,73		44,73		46,49
Outros									
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			88,45		88,45		88,45		91,93
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	608,97	20,00%	592,35	20,00%	612,67	20,00%	612,67
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	45,87	1,50%	44,43	1,50%	45,95	1,50%	45,95
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		0,00%	30,45	1,00%	29,62	1,00%	30,63	1,00%	30,63
INCRÁ (art. 1º, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	6,09	0,20%	5,92	0,20%	6,13	0,20%	6,13
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	76,12	2,50%	74,04	2,50%	76,58	2,50%	76,58
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	243,59	8,00%	236,94	8,00%	245,07	8,00%	245,07
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)		2,57%	78,25	2,57%	76,12	2,57%	78,73	2,57%	78,73
SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	18,27	0,60%	17,77	0,60%	18,38	0,60%	18,38
arredondamento									
TOTAL:		36,37%	1.197,41	36,37%	1.077,19	36,37%	1.114,14	36,37%	1.114,14
4.2. 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33000%	253,64	8,33000%	246,72	8,33000%	255,18	8,33000%	255,18
Subtotal		8,33000%	253,64	8,33000%	246,72	8,33000%	255,18	8,33000%	255,18
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias		3,02962%	92,25	3,02962%	89,73	3,02962%	92,81	3,02962%	92,81
TOTAL:		11,35962%	345,89	11,35962%	336,45	11,35962%	347,99	11,35962%	347,99
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,07000%	2,13	0,07000%	2,07	0,07000%	2,14	0,07000%	2,14
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,02546%	0,78	0,02546%	0,75	0,02546%	0,78	0,02546%	0,78
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,31	0,01000%	0,31
arredondamento									
TOTAL:		0,10546%	3,21	0,10546%	3,12	0,10546%	3,23	0,10546%	3,23
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 481 e 491, CLT) (2)		0,08000%	2,44	0,08000%	2,37	0,08000%	2,45	0,08000%	2,45
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,31	0,01000%	0,31
Multas do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		-	-	-	-	-	-	-	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 481 e 491, CLT)		-	-	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-	-	-	-	-	-	-	-
Multas do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado		-	-	-	-	-	-	-	-
Consolidação das Multas de FGTS e CS		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL:		4,83000%	147,07	4,83000%	143,05	4,83000%	147,96	4,83000%	147,96
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		8,33000%	253,64	8,33000%	246,72	8,33000%	255,18	8,33000%	255,18
Adicional de Férias		2,78000%	84,65	2,78000%	82,34	2,78000%	85,16	2,78000%	85,16
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		0,28000%	8,53	0,28000%	8,29	0,28000%	8,58	0,28000%	8,58
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,31	0,01000%	0,31
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,06000%	1,83	0,06000%	1,78	0,06000%	1,84	0,06000%	1,84
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,03000%	0,91	0,03000%	0,89	0,03000%	0,92	0,03000%	0,92
Outros									
Subtotal		11,49000%	349,86	11,49000%	340,32	11,49000%	351,89	11,49000%	351,89
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		4,17891%	127,24	4,17891%	123,77	4,17891%	128,02	4,17891%	128,02
arredondamento									
TOTAL:		15,66891%	477,10	15,66891%	464,09	15,66891%	480,01	15,66891%	480,01
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		36,37000%	1.107,41	36,37000%	1.077,19	36,37000%	1.114,14	36,37000%	1.114,14
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		11,35962%	345,89	11,35962%	336,45	11,35962%	347,99	11,35962%	347,99
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,10546%	3,21	0,10546%	3,12	0,10546%	3,23	0,10546%	3,23
4.4. PROVISÃO RESCISÃO		4,83000%	148,81	4,83000%	145,72	4,83000%	150,72	4,83000%	150,72
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		15,66891%	477,10	15,66891%	464,09	15,66891%	480,01	15,66891%	480,01
TOTAL:		68,42399%	2.083,42	68,42399%	2.026,57	68,42399%	2.096,09	68,42399%	2.096,09
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 5.939,99		R\$ 5.799,06		R\$ 5.975,89		R\$ 5.927,37
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A, Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C, Lucro - após 1 (um) ano de contrato		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos indiretos) (INPC)		2,3268%	138,72	2,3268%	138,72	2,3268%	138,72	2,4103%	144,19
B. TRIBUTOS		8,6500%	592,47	8,6500%	579,23	8,6500%	596,26	8,6500%	597,77
B.1. PIS		0,6500%	44,52	0,6500%	43,53	0,6500%	44,81	0,6500%	44,92
B.2. COFINS		3,0000%	205,48	3,0000%	200,89	3,0000%	206,79	3,0000%	207,32
B.3. Tributos Municipais ISS		5,0000%	342,47	5,0000%	334,81	5,0000%	344,66	5,0000%	345,53
B.4. Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)									
Subtotal			731,19		717,95		734,88		741,96
C. LUCRO (INPC)		2,9496%	179,27	3,0191%	179,27	2,9304%	179,27	3,0414%	186,33
Diferenças de Arredondamentos									
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		13,94%	910,46	14,66%	897,22	13,90%	914,26	14,10%	929,29
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO			6.849,45		6.696,28		6.893,14		6.910,64
		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO AD. Noturno. (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)		11,11000%	R\$ 338,28	11,11000%	R\$ 329,05	11,11000%	R\$ 340,34	11,11000%	R\$ 340,34
13º salário (4.2)		8,33000%	R\$ 253,64	8,33000%	R\$ 246,72	8,33000%	R\$ 255,18	8,33000%	R\$ 255,18
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob férias + 13º + 1/3		7,07033%	R\$ 215,28	7,07033%	R\$ 209,41	7,07033%	R\$ 216,59	7,07033%	R\$ 216,59
Multas do FGTS e da Contribuição Social (4.4)		4,83000%	R\$ 147,07	4,83000%	R\$ 143,05	4,83000%	R\$ 147,96	4,83000%	R\$ 147,96
Subtotal DGBM			R\$ 954,27		R\$ 929,23		R\$ 960,07		R\$ 960,07
Taxa Adm. (Mod. 5)		2,3258%	R\$ 22,29	2,3921%	R\$ 22,20	2,3202%	R\$ 22,28	2,4103%	R\$ 23,14
Lucro (Mod. 5)		2,9496%	R\$ 28,80	3,0191%	R\$ 28,80	2,9304%	R\$ 28,79	3,0414%	R\$ 29,90
Total DGBM			R\$ 1.005,36		R\$ 979,12		R\$ 1.011,14		R\$ 1.013,11

Dados do Adicional noturno					
Categoria		VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36	
Horário da Jornada		19h às 7h	19h às 7h	19h às 7h	
Salário Base + Adic. Inexistência		R\$ 2.670,45	R\$ 2.762,05	R\$ 2.762,05	
Horas Totais (mês)		220	220	220	
Dias Trabalhados que incide adicional		15	15	15	
Horas Diurnas (dia)		5	5	5	
Horas Noturnas (dia)		7	7	7	
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT art. 73)		20%	20%	20%	
Cálculo do Adicional Noturno					
Horas Noturna Mês		105	105	105	
Valor Hora Trabalhada		R\$ 12,14	R\$ 12,55	R\$ 12,55	
Valor Hora Noturna		R\$ 2,77	R\$ 2,87	R\$ 2,87	
		R\$ 291,32	R\$ 301,31	R\$ 301,31	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 2

CATEGORIA: VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36

Revisão do item "Adicional Noturno" para as categorias 2, 3, 5 e 7, em conformidade com a Cláusula Décima da CCT, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

Repactuação de preços, em conformidade com a CCT 2019/2019 (SINDESV/DF e SINDESP/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

3,43%

Reajuste dos itens "Insumos", "Materiais", "Taxa Administrativa" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2019

3,94007%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:							
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO AD. Noturno (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)
Salário Base		2.054,19		2.054,19		2.124,65	2.124,65
Adicional de Periculosidade	30,00%	616,28	30,00%	616,28	30,00%	637,40	637,40
Adicional Noturno	14,02%	374,40		281,32		301,31	301,31
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		-		-		-	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.044,85		R\$ 2.961,77		R\$ 3.063,36	R\$ 3.063,36
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
Auxílio Transporte		26,75		26,75		22,82	22,82
Auxílio Alimentação (R\$ 32,00 p/dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)		522,60		522,60		536,55	536,55
Assistência médica		140,00		140,00		140,00	140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92	0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00		8,00	8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		14,00		14,00		14,00	14,00
Fundo social e odontológico		10,00		10,00		9,00	9,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		722,27		722,27		730,99	730,99
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS							
Insumos Diversos							
Uniforme (EPI)		71,67		71,67		71,67	74,49
Materiais de Consumo							
Equipamentos		22,04		22,04		22,04	22,91
Outros							
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		93,71		93,71		93,71	97,40
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	608,97	20,00%	592,35	20,00%	612,67	612,67
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	45,67	1,50%	44,43	1,50%	45,95	45,95
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	30,45	1,00%	29,62	1,00%	30,63	30,63
INCRRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	6,09	0,20%	5,92	0,20%	6,13	6,13
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	76,12	2,50%	74,04	2,50%	76,58	76,58
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	243,59	8,00%	236,94	8,00%	245,07	245,07
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	78,25	2,57%	76,12	2,57%	78,73	78,73
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	18,27	0,60%	17,77	0,60%	18,38	18,38
arredondamento							
TOTAL:	36,37%	1.107,41	36,37%	1.077,19	36,37%	1.114,14	1.114,14
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	VALORES
13º Salário	8,33000%	253,64	8,33000%	246,72	8,33000%	255,18	255,18
Subtotal	8,33000%	253,64	8,33000%	246,72	8,33000%	255,18	255,18
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	3,02962%	92,25	3,02962%	89,73	3,02962%	92,81	92,81
arredondamento							
TOTAL:	11,35962%	345,89	11,35962%	336,45	11,35962%	347,99	347,99
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	2,13	0,07000%	2,07	0,07000%	2,14	2,14
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,02546%	0,78	0,02546%	0,75	0,02546%	0,78	0,78
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-mat	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,31	0,31
arredondamento							
TOTAL:	0,10546%	3,21	0,10546%	3,12	0,10546%	3,23	3,23
4.4 PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,44	0,08000%	2,37	0,08000%	2,45	2,45
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,31	0,31
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	-	-	-	-	-	-	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	-	-	-	-	-	-	-
Consolidação das Multas de FGTS e CS	4,83000%	147,07	4,83000%	143,05	4,83000%	147,96	147,96
TOTAL:	4,92000%	149,81	4,92000%	145,72	4,92000%	150,72	150,72
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	VALORES
Férias	8,33000%	253,64	8,33000%	246,72	8,33000%	255,18	255,18
Adicional de Férias	2,78000%	84,65	2,78000%	82,34	2,78000%	85,16	85,16
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,28000%	8,53	0,28000%	8,29	0,28000%	8,58	8,58
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,31	0,31
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,06000%	1,83	0,06000%	1,78	0,06000%	1,84	1,84
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,91	0,03000%	0,88	0,03000%	0,92	0,92
Outros							
Subtotal	11,49000%	349,86	11,49000%	340,32	11,49000%	351,89	351,89
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	4,17891%	127,24	4,17891%	123,77	4,17891%	128,02	128,02
arredondamento							
TOTAL:	15,66891%	477,10	15,66891%	464,09	15,66891%	480,01	480,01
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
MODULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,37000%	1.107,41	36,37000%	1.077,19	36,37000%	1.114,14	1.114,14
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,35962%	345,89	11,35962%	336,45	11,35962%	347,99	347,99
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	3,21	0,10546%	3,12	0,10546%	3,23	3,23
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	4,92000%	149,81	4,92000%	145,72	4,92000%	150,72	150,72
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	477,10	15,66891%	464,09	15,66891%	480,01	480,01
TOTAL:	68,42399%	2.083,42	68,42399%	2.026,57	68,42399%	2.095,09	2.095,09
TOTAL 1 (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 5.944,25		R\$ 5.804,32		R\$ 5.984,15	R\$ 5.987,84
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os Itens A, Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C, Lucro, após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	VALORES
A, Taxa de Administração (Custos indiretos) (INPC)	2,3358%	138,85	2,3922%	138,85	2,3203%	138,85	144,32
B, TRIBUTOS	8,6500%	505,01	8,6500%	479,76	8,6500%	506,79	506,79
B.1 PIS	0,6500%	44,56	0,6500%	43,57	0,6500%	44,85	44,85
B.2 COFINS	3,0000%	205,67	3,0000%	201,07	3,0000%	206,98	207,51
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	342,78	5,0000%	335,12	5,0000%	344,96	345,85
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)							
Subtotal		731,86		718,61		736,64	742,64
C, LUCRO (INPC)	2,9505%	179,48	3,0199%	179,48	2,9312%	179,48	186,55
Diferenças de Arredondamentos							
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	13,94%	911,34	14,06%	898,09	13,90%	916,12	929,19
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	VALORES
1 POSTO		6.955,59		6.702,41		6.899,27	6.917,03
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO AD. Noturno (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R\$ 336,28	11,11000%	R\$ 329,05	11,11000%	R\$ 340,34	R\$ 340,34
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 253,64	8,33000%	R\$ 246,72	8,33000%	R\$ 255,18	R\$ 255,18
Incidência do 4.1, (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,07033%	R\$ 215,28	7,07033%	R\$ 209,41	7,07033%	R\$ 216,58	R\$ 216,58
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,83000%	R\$ 147,07	4,83000%	R\$ 143,05	4,83000%	R\$ 147,96	R\$ 147,96
SubTotal DGBM		R\$ 954,27		R\$ 928,23		R\$ 960,07	R\$ 960,07
Taxa Adm. (Mod. 5)	2,3358%	R\$ 22,29	2,3922%	R\$ 22,20	2,3203%	R\$ 22,28	R\$ 23,14
Lucro (Mod. 5)	2,9505%	R\$ 28,81	3,0199%	R\$ 28,70	2,9312%	R\$ 28,80	R\$ 29,91
Total DGBM		R\$ 1.005,37		R\$ 979,13		R\$ 1.011,15	R\$ 1.013,12

Dados do Adicional noturno					
Categoria	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36
Horário de Jornada	19h às 7h	19h às 7h	19h às 7h	19h às 7h	19h às 7h
Salário Base + Adic. Insalubridade	R\$ 2.670,45	R\$ 2.762,05	R\$ 2.762,05	R\$ 2.762,05	R\$ 2.762,05
Horas Totais (mês)	220	220	220	220	220
Dias Trabalhados que incide adicional	15	15	15	15	15
Horas Diurnas (dia)	5	5	5	5	5
Horas Noturnas (dia)	7	7	7	7	7
Percentual Adic. Noturno (Legislação CLT, art. 73)	20%	20%	20%	20%	20%
Cálculo do Adicional Noturno					
Horas Noturna Mês	105	105	105	105	105
Valor Hora Trabalhada	R\$ 12,14	R\$ 12,55	R\$ 12,55	R\$ 12,55	R\$ 12,55
Valor Hora Noturna	R\$ 2,77	R\$ 2,87	R\$ 2,87	R\$ 2,87	R\$ 2,87
	R\$ 291,32	R\$ 301,31	R\$ 301,31	R\$ 301,31	R\$ 301,31

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 2

CATEGORIA: SUPERVISOR DIURNO 12X36

Revisão do item "Adicional Noturno" para as categorias 2, 3, 5 e 7, em conformidade com a Cláusula Décima da CCT, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

Repactuação de preços, em conformidade com a CCT 2019/2019 (SINDESV/DF e SINDESP/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

3,43%

Reajuste dos itens "Insumos", "Materiais", "Taxa Administrativa" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2019

3,94007%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO AD. Noturno. (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)
Salário Base			2.463,95		2.463,95		2.548,46		2.548,46
Adicional de Periculosidade		30,00%	739,19	30,00%	739,19	30,00%	764,54	30,00%	764,54
Adicional Noturno			-		-		-		-
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados			-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.203,14		R\$ 3.203,14		R\$ 3.313,00		R\$ 3.313,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS									
Auxílio Transporte			2,16		2,16		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 32,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)			522,60		522,60		536,55		536,55
Assistência médica			140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial			0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida			8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez			14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico			10,00		10,00		9,00		9,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			697,68		697,68		708,47		708,47
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS									
Insumos Diversos									
Uniforme (EPI)			103,11		103,11		103,11		107,17
Materiais de Consumo									
Equipamentos			621,97		621,97		621,97		646,48
Outros									
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			725,08		725,08		725,08		753,65
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	640,63	20,00%	640,63	20,00%	662,60	20,00%	662,60
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	48,05	1,50%	48,05	1,50%	49,70	1,50%	49,70
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	32,03	1,00%	32,03	1,00%	33,13	1,00%	33,13
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	6,41	0,20%	6,41	0,20%	6,63	0,20%	6,63
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	80,08	2,50%	80,08	2,50%	82,83	2,50%	82,83
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	256,25	8,00%	256,25	8,00%	265,04	8,00%	265,04
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)		2,57%	82,32	2,57%	82,32	2,57%	85,14	2,57%	85,14
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	19,22	0,60%	19,22	0,60%	19,88	0,60%	19,88
arredondamento									
TOTAL:		36,37%	1.164,99	36,37%	1.164,99	36,37%	1.204,95	36,37%	1.204,95
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33000%	266,82	8,33000%	266,82	8,33000%	275,97	8,33000%	275,97
Subtotal		8,33000%	266,82	8,33000%	266,82	8,33000%	275,97	8,33000%	275,97
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias		3,02962%	97,04	3,02962%	97,04	3,02962%	100,37	3,02962%	100,37
TOTAL:		11,35962%	363,86	11,35962%	363,86	11,35962%	376,34	11,35962%	376,34
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,07000%	2,24	0,07000%	2,24	0,07000%	2,32	0,07000%	2,32
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,02546%	0,82	0,02546%	0,82	0,02546%	0,84	0,02546%	0,84
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		0,01000%	0,32	0,01000%	0,32	0,01000%	0,33	0,01000%	0,33
arredondamento									
TOTAL:		0,10546%	3,38	0,10546%	3,38	0,10546%	3,49	0,10546%	3,49
4.4 PROVISÃO PI RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,08000%	2,56	0,08000%	2,56	0,08000%	2,65	0,08000%	2,65
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,01000%	0,32	0,01000%	0,32	0,01000%	0,33	0,01000%	0,33
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		-	-	-	-	-	-	-	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-	-	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-	-	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		-	-	-	-	-	-	-	-
Consolidação das Multas de FGTS e CS		4,83000%	154,71	4,83000%	154,71	4,83000%	160,02	4,83000%	160,02
TOTAL:		4,92000%	157,59	4,92000%	157,59	4,92000%	163,00	4,92000%	163,00
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		8,33000%	266,82	8,33000%	266,82	8,33000%	275,97	8,33000%	275,97
Adicional de Férias		2,78000%	89,05	2,78000%	89,05	2,78000%	92,10	2,78000%	92,10
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		0,28000%	8,97	0,28000%	8,97	0,28000%	9,28	0,28000%	9,28
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,01000%	0,32	0,01000%	0,32	0,01000%	0,33	0,01000%	0,33
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,06000%	1,92	0,06000%	1,92	0,06000%	1,99	0,06000%	1,99
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,03000%	0,96	0,03000%	0,96	0,03000%	0,99	0,03000%	0,99
Outros									
Subtotal		11,49000%	368,04	11,49000%	368,04	11,49000%	380,66	11,49000%	380,66
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		4,17891%	133,86	4,17891%	133,86	4,17891%	138,45	4,17891%	138,45
arredondamento									
TOTAL:		15,66891%	501,90	15,66891%	501,90	15,66891%	519,11	15,66891%	519,11
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS			1.164,99		1.164,99		1.204,95		1.204,95
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			363,86		363,86		376,34		376,34
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE			3,38		3,38		3,49		3,49
4.4 PROVISÃO RESCISÃO			157,59		157,59		163,00		163,00
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			501,90		501,90		519,11		519,11
TOTAL:		68,42399%	2.191,72	68,42399%	2.191,72	68,42399%	2.266,89	68,42399%	2.266,89
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 6.817,62		R\$ 6.817,62		R\$ 7.013,44		R\$ 7.042,01
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro, após 1 (um) ano de contrato		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos indiretos) (INPC)		2,3719%	161,71	2,3719%	161,71	2,3057%	161,71	2,3868%	168,08
B. TRIBUTOS		8,6500%	680,87	8,6500%	680,87	8,6500%	699,42	8,6500%	703,50
B.1 PIS		0,6500%	51,16	0,6500%	51,16	0,6500%	52,56	0,6500%	52,86
B.2 COFINS		3,0000%	238,14	3,0000%	238,14	3,0000%	242,57	3,0000%	243,99
B.3 Tributos Municipais ISS		5,0000%	393,57	5,0000%	393,57	5,0000%	404,29	5,0000%	406,65
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)									
Subtotal			842,58		842,58		861,13		871,58
C. LUCRO (INPC)		3,0255%	211,16	3,0255%	211,16	2,9429%	211,16	3,0441%	219,48
Diferenças de Arredondamentos									
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		14,05%	1.053,74	14,05%	1.053,74	13,90%	1.072,29	14,08%	1.091,06
(categoria profissional)									
1 POSTO			7.871,36		7.871,36		8.085,73		8.133,07
		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO AD. Noturno. (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)		11,11000%	R\$ 355,87	11,11000%	R\$ 355,87	11,11000%	R\$ 368,07	11,11000%	R\$ 368,07
13º salário (4.2)		8,33000%	R\$ 266,82	8,33000%	R\$ 266,82	8,33000%	R\$ 275,97	8,33000%	R\$ 275,97
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)		7,07033%	R\$ 226,47	7,07033%	R\$ 226,47	7,07033%	R\$ 234,24	7,07033%	R\$ 234,24
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)		4,83000%	R\$ 154,71	4,83000%	R\$ 154,71	4,83000%	R\$ 160,02	4,83000%	R\$ 160,02
SubTotal DGBM			R\$ 1.003,87		R\$ 1.003,87		R\$ 1.038,30		R\$ 1.038,30
Taxa Adm. (Mod. 5)		2,3719%	R\$ 23,81	2,3719%	R\$ 23,81	2,3057%	R\$ 23,81	2,3868%	R\$ 24,78
Lucro (Mod. 5)		3,0255%	R\$ 31,09	3,0255%	R\$ 31,09	2,9429%	R\$ 31,26	3,0441%	R\$ 32,36
Total DGBM			R\$ 1.058,77		R\$ 1.058,77		R\$ 1.093,50		R\$ 1.095,44

Revisão do item "Adicional Noturno" para as categorias 2, 3, 5 e 7, em conformidade com a Cláusula Décima da CCT, com vigência a

Revisão do item "Adicional Noturno" para as categorias 2, 3, 5 e 7, em conformidade com a Cláusula Décima da CCT, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

Repactuação de preços, em conformidade com a CCT 2019/2019 (SINDESV/DF e SINDESP/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

3,43%

Reajuste dos itens "Insumos", "Materiais", "Taxa Administrativa" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2019

3,94007%



Dados do Adicional noturno							
Categoria		SUPERVISOR NOTURNO 12X36		SUPERVISOR NOTURNO 12X36		SUPERVISOR NOTURNO 12X36	
Horário da Jornada		19h às 7h		19h às 7h		19h às 7h	
Salário Base + Adic. Insalubridade		R\$ 3.203,14		R\$ 3.313,00		R\$ 3.313,00	
Horas Totais (mês)		220		220		220	
Dias Trabalhados que incide adicional		15		15		15	
Horas Diurnas (dia)		5		5		5	
Horas Noturnas (dia)		7		7		7	
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT art. 73)		20%		20%		20%	
Cálculo do Adicional Noturno							
Horas Noturna Mês		105		105		105	
Valor Hora Trabalhada		R\$ 14,96		R\$ 15,06		R\$ 15,06	
Valor Hora Noturna		R\$ 3,33		R\$ 3,44		R\$ 3,44	
		R\$ 349,43		R\$ 361,42		R\$ 361,42	

Dados do Adicional noturno				
Categoria	SUPERVISOR NOTURNO 12X36		SUPERVISOR NOTURNO 12X36	SUPERVISOR NOTURNO 12X36
Horário da Jornada	19h às 7h		19h às 7h	19h às 7h
Salário Base + Adic. Insalubridade	R\$ 3.203,14		R\$ 3.313,00	R\$ 3.313,00
Horas Totais (mês)	220		220	220
Dias Trabalhados que incide adicional	15		15	15
Horas Diurnas (dia)	5		5	5
Horas Noturnas (dia)	7		7	7
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT art. 73)	20%		20%	20%
Cálculo do Adicional Noturno				
Horas Noturna Mês	105		105	105
Valor Hora Trabalhada	R\$ 14,66		R\$ 15,06	R\$ 15,06
Valor Hora Noturna	R\$ 3,33		R\$ 3,44	R\$ 3,44
	R\$ 349,43		R\$ 361,42	R\$ 361,42

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 2

CATEGORIA: VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)

Revisão do item "Adicional Noturno" para as categorias 2, 3, 5 e 7, em conformidade com a Cláusula Décima da CCT, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

Repactuação de preços, em conformidade com a CCT 2019/2019 (SINDESV/DF e SINDESP/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

3,43%

Reajuste dos itens "Insumos", "Materiais", "Taxa Administrativa" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2019

3,94007%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO AD. Noturno. (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)
Salário Base		2.054,19		2.054,19		2.124,65		2.124,65
Adicional de Periculosidade	30,00%	616,26	30,00%	616,26	30,00%	637,40	30,00%	637,40
Adicional Noturno		-		-		-		-
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.670,45		R\$ 2.670,45		R\$ 2.762,05		R\$ 2.762,05
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		26,75		26,75		22,52		22,52
Auxílio Alimentação (R\$ 32,00 p/dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)		522,60		522,60		536,55		536,55
Assistência médica		140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico		10,00		10,00		9,00		9,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		722,27		722,27		730,99		730,99
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniforme (EPI)		43,72		43,72		43,72		45,44
Materiais de Consumo								
Equipamentos		22,04		22,04		22,04		22,91
Outros								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		65,76		65,76		65,76		68,35
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	534,09	20,00%	534,09	20,00%	552,41	20,00%	552,41
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	40,06	1,50%	40,06	1,50%	41,43	1,50%	41,43
SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	26,70	1,00%	26,70	1,00%	27,62	1,00%	27,62
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,34	0,20%	5,34	0,20%	5,52	0,20%	5,52
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	66,76	2,50%	66,76	2,50%	69,05	2,50%	69,05
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	213,64	8,00%	213,64	8,00%	220,96	8,00%	220,96
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	68,63	2,57%	68,63	2,57%	70,98	2,57%	70,98
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	16,02	0,60%	16,02	0,60%	16,57	0,60%	16,57
arredondamento								
TOTAL:	36,37%	971,24	36,37%	971,24	36,37%	1.004,54	36,37%	1.004,54
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	222,45	8,33000%	222,45	8,33000%	230,08	8,33000%	230,08
Subtotal	8,33000%	222,45	8,33000%	222,45	8,33000%	230,08	8,33000%	230,08
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	3,02962%	80,90	3,02962%	80,90	3,02962%	83,68	3,02962%	83,68
arredondamento								
TOTAL:	11,35962%	303,35	11,35962%	303,35	11,35962%	313,76	11,35962%	313,76
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	1,87	0,07000%	1,87	0,07000%	1,93	0,07000%	1,93
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,02546%	0,68	0,02546%	0,68	0,02546%	0,70	0,02546%	0,70
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-mat	0,01000%	0,27	0,01000%	0,27	0,01000%	0,28	0,01000%	0,28
arredondamento								
TOTAL:	0,10546%	2,82	0,10546%	2,82	0,10546%	2,91	0,10546%	2,91
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,14	0,08000%	2,14	0,08000%	2,21	0,08000%	2,21
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01000%	0,27	0,01000%	0,27	0,01000%	0,28	0,01000%	0,28
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	-	-	-	-	-	-	-	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	-	-	-	-	-	-	-	-
Consolidação das Multas de FGTS e CS	4,83000%	128,98	4,83000%	128,98	4,83000%	133,41	4,83000%	133,41
TOTAL:	4,92000%	131,39	4,92000%	131,39	4,92000%	135,90	4,92000%	135,90
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	222,45	8,33000%	222,45	8,33000%	230,08	8,33000%	230,08
Adicional de Férias	2,78000%	74,24	2,78000%	74,24	2,78000%	76,78	2,78000%	76,78
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,28000%	7,48	0,28000%	7,48	0,28000%	7,73	0,28000%	7,73
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01000%	0,27	0,01000%	0,27	0,01000%	0,28	0,01000%	0,28
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,06000%	1,60	0,06000%	1,60	0,06000%	1,66	0,06000%	1,66
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,80	0,03000%	0,80	0,03000%	0,83	0,03000%	0,83
Outros								
Subtotal	11,49000%	306,84	11,49000%	306,84	11,49000%	317,36	11,49000%	317,36
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	4,17891%	111,60	4,17891%	111,60	4,17891%	115,42	4,17891%	115,42
arredondamento								
TOTAL:	15,66891%	418,44	15,66891%	418,44	15,66891%	432,78	15,66891%	432,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,37000%	971,24	36,37000%	971,24	36,37000%	1.004,54	36,37000%	1.004,54
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,35962%	303,35	11,35962%	303,35	11,35962%	313,76	11,35962%	313,76
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	2,82	0,10546%	2,82	0,10546%	2,91	0,10546%	2,91
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	4,92000%	131,39	4,92000%	131,39	4,92000%	135,90	4,92000%	135,90
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	418,44	15,66891%	418,44	15,66891%	432,78	15,66891%	432,78
TOTAL:	68,42399%	1.827,24	68,42399%	1.827,24	68,42399%	1.889,89	68,42399%	1.889,89
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.285,72		R\$ 5.285,72		R\$ 5.448,69		R\$ 5.451,28
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro, após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,3395%	123,66	2,3395%	123,66	2,2695%	123,66	2,3578%	128,53
B. TRIBUTOS	8,6500%	527,37	8,6500%	527,37	8,6500%	542,81	8,6500%	544,11
B.1 PIS	0,6500%	39,63	0,6500%	39,63	0,6500%	40,79	0,6500%	40,89
B.2 COFINS	3,0000%	182,90	3,0000%	182,90	3,0000%	188,26	3,0000%	188,71
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	304,84	5,0000%	304,84	5,0000%	313,76	5,0000%	314,51
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)								
Subtotal		651,03		651,03		666,47		672,64
C. LUCRO (INPC)	2,9582%	160,02	2,9582%	160,02	2,8717%	160,02	2,9808%	166,32
Diferenças de Arredondamentos								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	13,95%	811,05	13,95%	811,05	13,79%	826,49	13,99%	838,96
(categoria profissional)								
1 POSTO	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
		6.096,77		6.096,77		6.275,18		6.290,24
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO AD. Noturno. (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R\$ 296,69	11,11000%	R\$ 296,69	11,11000%	R\$ 306,86	11,11000%	R\$ 306,86
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 222,45	8,33000%	R\$ 222,45	8,33000%	R\$ 230,08	8,33000%	R\$ 230,08
Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,07033%	R\$ 188,81	7,07033%	R\$ 188,81	7,07033%	R\$ 195,29	7,07033%	R\$ 195,29
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,83000%	R\$ 128,98	4,83000%	R\$ 128,98	4,83000%	R\$ 133,41	4,83000%	R\$ 133,41
SubTotal DGBM		R\$ 836,93		R\$ 836,93		R\$ 865,64		R\$ 865,64
Taxa Adm. (Mod. 5)	2,3395%	R\$ 19,58	2,3395%	R\$ 19,58	2,2695%	R\$ 19,65	2,3578%	R\$ 20,41
Lucro (Mod. 5)	2,9582%	R\$ 25,34	2,9582%	R\$ 25,34	2,8717%	R\$ 25,42	2,9808%	R\$ 26,41
Total DGBM		R\$ 881,85		R\$ 881,85		R\$ 910,71		R\$ 912,46

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 2

CATEGORIA: VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)

Revisão do item "Adicional Noturno" para as categorias 2, 3, 5 e 7, em conformidade com a Cláusula Décima da CCT, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

Repactuação de preços, em conformidade com a CCT 2019/2019 (SINDESV/DF e SINDESP/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

3,43%

Reajuste dos itens "Insumos", "Materiais", "Taxa Administrativa" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2019

3,94007%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO AD. Noturno, (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)
Salário Base			2.054,19		2.054,19		2.054,19		2.124,65
Adicional de Periculosidade		30,00%	616,26	30,00%	616,26	30,00%	637,49	30,00%	658,55
Adicional Noturno		14,02%	374,40		291,32		301,31		301,31
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados			-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.044,85		R\$ 2.961,77		R\$ 3.063,36		R\$ 3.063,36
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS									
Auxílio Transporte			26,75		26,75		26,75		22,52
Auxílio Alimentação (R\$ 32,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)			522,60		522,60		536,66		536,66
Assistência médica			140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial			0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida			8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez			14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico			10,00		10,00		9,00		9,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			722,27		722,27		730,99		730,99
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS									
Insumos Diversos									
Uniforme (EPI)			43,72		43,72		43,72		45,44
Materiais de Consumo									
Equipamentos			22,04		22,04		22,04		22,91
Outros									
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			65,76		65,76		65,76		68,35
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	609,37	20,00%	592,35	20,00%	612,67	20,00%	612,67
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	45,67	1,50%	44,43	1,50%	45,95	1,50%	45,95
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	30,45	1,00%	29,62	1,00%	30,63	1,00%	30,63
INCR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/05/89)		0,20%	6,09	0,20%	5,92	0,20%	6,13	0,20%	6,13
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	76,12	2,50%	74,04	2,50%	76,58	2,50%	76,58
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	243,59	8,00%	236,94	8,00%	245,07	8,00%	245,07
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (Inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)		2,87%	78,25	2,87%	76,12	2,87%	78,73	2,87%	78,73
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	18,27	0,60%	17,77	0,60%	18,38	0,60%	18,38
arredondamento									
TOTAL :		36,37%	1.107,41	36,37%	1.077,19	36,37%	1.114,14	36,37%	1.114,14
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33000%	253,64	8,33000%	246,72	8,33000%	255,18	8,33000%	255,18
Subtotal		8,33000%	253,64	8,33000%	246,72	8,33000%	255,18	8,33000%	255,18
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias		3,02962%	92,25	3,02962%	89,73	3,02962%	92,81	3,02962%	92,81
TOTAL :		11,35962%	345,89	11,35962%	336,45	11,35962%	347,99	11,35962%	347,99
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,07000%	2,13	0,07000%	2,07	0,07000%	2,14	0,07000%	2,14
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade		0,02546%	0,78	0,02546%	0,75	0,02546%	0,78	0,02546%	0,78
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-mat		0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,31	0,01000%	0,31
arredondamento									
TOTAL :		0,10546%	3,21	0,10546%	3,12	0,10546%	3,23	0,10546%	3,23
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,08000%	2,44	0,08000%	2,37	0,08000%	2,45	0,08000%	2,45
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,31	0,01000%	0,31
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		-	-	-	-	-	-	-	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-	-	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-	-	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		-	-	-	-	-	-	-	-
Consolidação das Multas de FGTS e CS		4,83000%	147,07	4,83000%	143,05	4,83000%	147,96	4,83000%	147,96
TOTAL :		4,92000%	149,81	4,92000%	145,72	4,92000%	150,72	4,92000%	150,72
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		8,33000%	253,64	8,33000%	246,72	8,33000%	255,18	8,33000%	255,18
Adicional de Férias		2,78000%	84,65	2,78000%	82,34	2,78000%	85,16	2,78000%	85,16
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		0,28000%	8,53	0,28000%	8,29	0,28000%	8,58	0,28000%	8,58
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º, CLT)		0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,31	0,01000%	0,31
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,06000%	1,83	0,06000%	1,78	0,06000%	1,84	0,06000%	1,84
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,03000%	0,91	0,03000%	0,89	0,03000%	0,92	0,03000%	0,92
Outros									
Subtotal		11,49000%	349,86	11,49000%	340,32	11,49000%	351,99	11,49000%	351,99
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição		4,17891%	127,24	4,17891%	123,77	4,17891%	128,02	4,17891%	128,02
arredondamento									
TOTAL :		15,66891%	477,10	15,66891%	464,09	15,66891%	480,01	15,66891%	480,01
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS		36,37000%	1.107,41	36,37000%	1.077,19	36,37000%	1.114,14	36,37000%	1.114,14
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		11,35962%	345,89	11,35962%	336,45	11,35962%	347,99	11,35962%	347,99
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,10546%	3,21	0,10546%	3,12	0,10546%	3,23	0,10546%	3,23
4.4 PROVISÃO RESCISÃO		4,92000%	149,81	4,92000%	145,72	4,92000%	150,72	4,92000%	150,72
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		15,66891%	477,10	15,66891%	464,09	15,66891%	480,01	15,66891%	480,01
TOTAL :		68,42395%	2.063,42	68,42395%	2.026,57	68,42395%	2.096,09	68,42395%	2.096,09
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 6.916,30		R\$ 6.776,37		R\$ 6.966,20		R\$ 6.966,20
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A, Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C, Lucro, após 1 (um) ano de contrato		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A, Taxa de Administração (Custos indiretos) (INPC)		9,3408%	552,63	9,5671%	552,63	9,2782%	552,63	9,6395%	574,40
B, TRIBUTOS		8,6500%	718,16	8,6500%	704,99	8,6500%	721,93	8,6500%	728,49
B.1 PIS		0,6500%	53,97	0,6500%	52,97	0,6500%	54,25	0,6500%	54,74
B.2 COFINS		3,0000%	249,07	3,0000%	244,47	3,0000%	250,38	3,0000%	252,62
B.3 Tributos Municipais ISS		5,0000%	415,12	5,0000%	406,46	5,0000%	417,30	5,0000%	421,04
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)									
Subtotal			1.279,78		1.267,53		1.274,66		1.302,86
C, LUCRO (INPC)		17,2401%	1.115,25	17,6213%	1.115,25	17,1344%	1.115,25	17,7431%	1.159,19
Diferenças de Arredondamentos									
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		35,23%	2.394,04	35,84%	2.372,78	35,86%	2.389,91	36,03%	2.461,98
(categoria profissional)									
1 POSTO		Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
			8.302,34		8.149,16		8.346,01		8.420,78
		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO AD. Noturno, (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2019)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)		11,11000%	R\$ 338,28	11,11000%	R\$ 329,05	11,11000%	R\$ 340,34	11,11000%	R\$ 340,34
13º salário (4.2)		8,33000%	R\$ 253,64	8,33000%	R\$ 246,72	8,33000%	R\$ 255,18	8,33000%	R\$ 255,18
Incidência do 4.1, (Mod. 4) sob (Férias + 13º + 1/3)		7,07033%	R\$ 215,28	7,07033%	R\$ 209,41	7,07033%	R\$ 216,59	7,07033%	R\$ 216,59
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)		4,83000%	R\$ 147,07	4,83000%	R\$ 143,05	4,83000%	R\$ 147,96	4,83000%	R\$ 147,96
SubTotal DGBM			R\$ 954,27		R\$ 928,23		R\$ 960,07		R\$ 960,07
Taxa Adm. (Mod. 5)		9,3408%	R\$ 89,14	9,5671%	R\$ 88,80	9,2782%	R\$ 89,08	9,6395%	R\$ 92,55
Lucro (Mod. 5)		17,2401%	R\$ 179,88	17,6213%	R\$ 179,21	17,1344%	R\$ 179,77	17,7431%	R\$ 186,77
Total DGBM			R\$ 1.223,29		R\$ 1.196,24		R\$ 1.228,92		R\$ 1.239,39

Dados do Adicional noturno				
Categoria	VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)		VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)
Horário da Jornada	19h às 7h		19h às 7h	19h às 7h
Salário Base + Adic. Insalubridade	R\$ 2.670,45		R\$ 2.762,05	R\$ 2.762,05
Horas Totais (mês)	220		220	220
Dias Trabalhados que incide adicional	15		15	15
Horas Diurnas (dia)	5		5	5
Horas Noturnas (dia)	7		7	7
Percentual Adic. Noturno (Legislação CLT, art. 73)	20%		20%	20%
Cálculo do Adicional Noturno				
Horas Noturna Mês	105		105	105
Valor Hora Trabalhada	R\$ 12,14		R\$ 12,55	R\$ 12,55
Valor Hora Noturna	R\$ 2,77		R\$ 2,87	R\$ 2,87
	R\$ 294,17		R\$ 304,31	R\$ 304,31